



Câmara Municipal de Sousa

Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

APROVADO

Em 22/11/22

Presidente

PARECER N° 089/2022.

Ao Projeto de Lei Ordinária nº 058/2022 que Institui o Dia Municipal do Profissional de Imprensa na cidade de Sousa e dá outras providências.

AUTOR: Ver. Eugênio Rodrigues

RELATOR: Carlos Henrique

Chegou a esta Comissão, no dia 08 de novembro do ano corrente, para análise, o Projeto de Lei em epígrafe, que institui o Dia Municipal do Profissional de Imprensa no Município de Sousa/PB e dispõe sobre sua comemoração.

A data comemorativa será dia 07 de novembro e a mesma fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Esse é o relatório.

Em continuidade ao processo legislativo, a esta Comissão importa o exame pela ótica dos aspectos constitucional e legal, nos termos do Regimento Interno, em seu art. 81, *caput*, que relata:

ART. 81 – *Compete à Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, opinar sobre o aspecto constitucional, legal, regimental e gramatical das proposições, além de acolher e analisar sugestões de iniciativa legislativa apresentada por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, exceto partido políticos, bem assim de acolher e analisar pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de quaisquer das entidades mencionadas anteriormente.*

Ademais, a matéria possui amparo nos artigos 4º; 150, inciso II e art. 153 § 1º, incs. I, V e VI da Lei Orgânica Municipal que destacam:

Art. 4º. *Ao Município compete promover a tudo quando diga respeito ao interesse e ao bem-estar social de sua população, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*

I. legislar sobre assuntos do seu particular interesse;



Câmara Municipal de Sousa

Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

Art. 150. O Município assegurará o livre exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional e regional, desenvolvendo ações no sentido de:
II. fixar datas comemorativas de eventos culturais do Município;(grifo nosso)

Portanto, não havendo óbices, manifestamo-nos **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 058, de 07 de Novembro de 2022.

É o nosso parecer.

Sala da Comissão em 14 de novembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE A. MARQUES
Presidente/Relator

DENIS FORMIGA SARMENTO
Vice-Presidente

ADILMAR DE SÁ GADELHA
Membro